

Ofício-Circular n° 1094/2020/SINDJUS/DF

URGENTE

Brasília/DF, 18 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Romão Cícero de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília - DF

Assunto: Suspensão do funcionamento do órgão (expedientes interno e externo).
Coronavírus.

Senhor Desembargador Presidente,

O **Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal – SINDJUS/DF**, entidade sindical de base regularmente constituída, representado por seu Coordenador-Geral José Rodrigues Costa Neto, vem a Vossa Excelência, por meio deste, expor e requerer o que se segue.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia a situação do novo Coronavírus, com o número de casos de COVID-19 se alastrando sem controle por todo o mundo e, em especial, no Brasil;

Considerando o anúncio do Governo Federal no dia de ontem (17/3) de que vai pedir ao Congresso Nacional o reconhecimento de estado de calamidade pública devido à pandemia do novo coronavírus;

Considerando os estudos e projeções realizados pelo Ministério da Saúde indicando que já há a transmissão comunitária do vírus nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, com possibilidade do mesmo fato se estender ao Distrito Federal e outros Estados em pouco espaço de tempo;

Considerando que no Distrito Federal já são 33 (trinta e três) casos confirmados, somando mais de 350 (trezentos e cinquenta) em todo o país, demonstrando a gravidade do momento e a elevada capacidade de disseminação do vírus;

RECEBIDO EM

18 MAR 2020

HORA: 17:50

PPA-EXP-NURET-TJDF

Re 214052

Considerando o alastramento exponencial dos casos de COVID-19, e diante das medidas de prevenção e proteção adotadas até o presente momento por diversas autoridades dos mais variados órgãos dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, no âmbito federal, distrital, estadual e municipal;

Considerando que o Governo do Distrito Federal decretou ponto facultativo para os seus servidores (Decreto n. 40.528, de 17 de março de 2020), nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, como ação preventiva em virtude da pandemia do novo coronavírus;

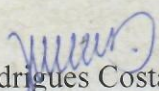
Considerando que nos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União circulam diariamente um grande número de pessoas, entre servidores, magistrados e procuradores, prestadores de serviços, jurisdicionados e advogados, cuja aglomeração expõe todos ao risco direto de contato e contágio;

Considerando que, além das medidas adotadas pelas diversas instituições públicas, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região avançou nas medidas de prevenção com a edição da Resolução Corpo Diretivo nº 01/2020, de 16 de março de 2020, determinando a suspensão do expediente dos fóruns da Justiça do Trabalho e do Edifício Sede daquele Tribunal no período de 17 a 31 de março de 2020, diante da gravidade dos fatos e com o objetivo de proteger a saúde dos seus servidores e frequentadores;

Ante o exposto e considerando a necessidade de adoção urgente de novas medidas preventivas para proteção à saúde e integridade dos servidores do Judiciário e do Ministério Público da União e da população de um modo geral no DF e em todos os Estados do país, o SINDJUS/DF **vem solicitar a Vossa Excelência**, mui respeitosamente, **para que determine a suspensão temporária do atendimento ao público, expedientes interno e externo e funcionamento dessa instituição e dos demais órgãos a ela vinculados, com a decretação de ponto facultativo**, mantendo-se apenas os plantões para casos excepcionais e de comprovada urgência, com o mínimo possível de servidores para cumprimento das medidas urgentes, em função do alto risco de contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, sem prejuízo das medidas que já foram adotadas pela Administração em razão dos requerimentos feitos por meio do Ofício-Circular nº1089/2020/SINDJUS/DF, de 13/03/2020.

Nesses termos, pede deferimento.

Respeitosamente,


José Rodrigues Costa Neto
Coordenador-Geral